



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 863/2021, de 25 de agosto de 2021.**

**ATUALIZA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
– PME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando a IV Conferência Municipal de Educação, realizada no dia 04 de maio de 2021, que objetivou analisar e modificar o Plano Municipal de Educação - PME, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta lei atualiza o Plano Municipal de Educação – PME, aprovado pela Lei nº 713/2015.

**Art. 2º** Ficam adicionadas às metas **1, 2, 3, 4, 5, 7, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18 e 19** do Plano Municipal de Educação – PME, conforme anexo, as seguintes estratégias:

**METAS E ESTRATÉGIAS**

**Meta 1.17** - Avaliar o número de crianças que são atendidas nas turmas de Educação infantil, para evitar a superlotação observando a legislação local (NR).

**Meta 1.18** - Incluir sempre que necessário nas formações continuadas da rede, as outras instancias e modalidades de educação, como também outras redes, tais como rede privada, estadual, ongs, comunidades, entre outros (NR).

**Meta 2.17** - Criar mecanismos de fortalecimento da relação escola X família, mantendo o elo para alcançar uma instância de colaboração mútua (NR).

**Meta 3.12** – Incentivar e estimular os estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental a ingressarem no ensino médio integral e/ou regular, visualizando alcançar seu Projeto de Vida, a partir de uma metodologia de êxito (NR).

**Meta 4.13** - Regulamentar através de processos seletivos a contratação de profissionais de suporte pedagógico para os alunos que necessitarem do mesmo (NR).



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**Meta 5.10** - Viabilizar gradativamente a implantação de laboratórios de informática nas escolas (NR).

**Meta 7.11** - Implementar tecnologias funcionais no serviço da promoção do conhecimento dos alunos, corroborando à facilitação do ensino híbrido (NR).

**Meta 10.4** – Buscar parcerias, com órgãos e/ou entidades, para a oferta de cursos profissionalizantes (NR).

**Meta 11.8** – Implantar um programa de estágio remunerado a estudantes carentes (conforme critérios do Programa Bolsa Família) no ultimo ano do Ensino Técnico (NR).

**Meta 12.5** - Ofertar bolsas de estudos para os grupos historicamente desfavorecidos segundo critérios estabelecidos em lei municipal (NR).

**Meta 12.6** - Criar cursinho Pré-Enem para alunos com baixa renda do município, conforme critérios do Programa Bolsa Família (NR);

**Meta 12.7** – Disponibilizar transporte público e gratuito para a realização das avaliações do ENEM em municípios circunvizinhos (NR);

**Meta 12.8** – Realizar campanhas “publicitárias”, para incentivar a participação dos estudantes no ENEM (NR);

**Meta 12.9** – Implantar um programa de estágio remunerado a estudantes carentes (conforme critérios do Programa Bolsa Família) no ultimo ano do Ensino Superior (NR).

**Meta 14.3** — Abrir espaços abrir espaços nos momentos Pedagógicos para divulgação das Instituições Superiores de Ensino credenciadas pelo Mec, interessadas em ofertar cursos ao Município (NR).

**Meta 15.2** – Efetivar plano de acompanhamento do professor e dos demais profissionais da educação em estágio probatório, por profissional com experiência de ensino, visando assessorá-lo em suas necessidades e fundamentar, com base em avaliação documentada, seu encaminhamento para aperfeiçoamento elou a decisão pela efetivação ou não do mesmo ao final deste período (NR).

**Meta 17.5** - Acompanhar os investimentos realizados pelo município na implantação das progressões verticais dos profissionais da educação realizadas a cada semestre (NR).

**Meta 17.6** – Equiparar o salário de todos os profissionais da educação, com o mesmo nível de formação, até o final de 2021 (NR).



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**Meta 17.7** – Garantir a implementação dos aumentos anuais do piso nacional do magistério, na mesma proporção estabelecida pelo MEC (NR).

**Meta 17.8** – Solicitar junto ao prefeito a criação do piso municipal dos profissionais da educação (NR).

**Meta 18.5** – Adequar até o final de 2021 o plano de cargo, carreira e remuneração dos profissionais da educação básica municipal, dentro da regulamentação do Novo FUNDEB (NR).

**Meta 19.4** - Realizar bimestralmente consultas, no âmbito das escolas públicas municipais, aos professores, pais de alunos, alunos e servidores das escolas, objetivando avaliar as gestões escolares quanto a execução de suas propostas pedagógicas, bem como do cumprimento de metas educacionais estabelecidas pelo MEC ou pela SEMEC para cada unidade de ensino (NR);

**Meta 19.5** - Implementar a escolha democrática de gestores, nas escolas públicas municipais, a partir de 200 alunos, e cujos candidatos sejam do quadro efetivo dos profissionais do magistério, até o final da vigência deste PME (NR).

**Art. 3º** esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Dona Inês-PB, 25 de agosto de 2021.

  
**Antônio Justino de Araújo Neto**  
Prefeito